

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 358/2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para contratação da pessoa jurídica abaixo relacionada:

Processo nº 363/2025, para aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FECHADURA INCLUSA, PARA REPARO EM CAMINHAO MERCEDES 608 TOCO CARROCERIA, PLACAS IY-3E23, DA SMOSP. PED. 1012..

Pelo presente Termo, é declarada Dispensa de Licitação para contratação da(s) empresa(s)::

Cod.	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	CIDADE
19028	CAMPAGNARO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - 0001-36	02.325.675/0001-36	VACARIA

Tendo por Objetivo a aquisição dos seguintes Produtos/Serviços:

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Fornecedor Vencedor
1	1	1	PÇ	FECHADURA- POPTA LE	CAMPAGNARO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - 0001-36
1	2	1	Un	MAO DE OBRA-	CAMPAGNARO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - 0001-36

Sendo que o valor total por fornecedor ficou distribuído da seguinte forma:

Nome do Fornecedor	Valor Total em R\$
CAMPAGNARO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - 0001-36	415,0

Os materiais/serviços entregues serão conferidos pelo Fiscal de Contratos Designado para esta contratação, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento dos valores.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto., contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria de Municipal de Gestão e Finanças.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
2263	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
3128	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o(s) CONTRATADO(S) receberá(ao) pelos serviços/produtos prestados o(s) valor(es) acima discriminados uma vez que a soma de contratações dessa mesma natureza de objeto não ultrapassa o limite do Artigo, 75, I, § 7º da Lei 14.133/2022 e que o presente processo respeitou o rito do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Vacaria, 27/01/25.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal